

## ACORDO PLR 2016/2017 (VIGENTE)

### CLÁUSULA TERCEIRA – METAS

O requisito para realização e cálculo de distribuição de valores a título de PLR aos empregados da LINX é o atingimento do EBITDA, considerado como o lucro obtido antes da incidência dos juros (sejam receitas ou despesas financeiras), antes do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), antes das depreciações (não afetam a posição do caixa) e das amortizações (como as despesas diferidas).

**Parágrafo Primeiro** - Os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR mediante atingimento da margem EBITDA ajustada (que significa o EBITDA ajustado, dividido pela receita líquida) apurada em cada semestre e divulgada oficialmente no release de resultados da LINX.

**Parágrafo Segundo** - Para o primeiro semestre, vale a apuração da margem dos primeiros 6 (seis) meses do exercício de 2016, ou seja, de janeiro a junho. Para o segundo semestre, vale a apuração da margem dos 6 (seis) meses do segundo semestre do exercício de 2016, ou seja, de julho a dezembro. A tabela com a proporcionalidade máxima potencial de salário mensal segue descrita abaixo:

| MARGEM EBITDA     | PROPORCIONALIDADE MÁXIMA DO SALÁRIO MENSAL |
|-------------------|--|
| 26,00%            | 0,10                                       |
| 27,00%            | 0,15                                       |
| 27,50%            | 0,25                                       |
| 28,00%            | 0,40                                       |
| 29,00%            | 0,45                                       |
| A partir de 30,0% | 0,60                                       |

**Parágrafo terceiro** - A cláusula sétima detalhará a forma de distribuição dos valores e as demais regras que determinarão o nível de recebimento da PLT de cada empregado.

## PROPOSTA NOVA (ACORDO PLR 2017/2018)

### CLÁUSULA TERCEIRA – METAS CORPORATIVAS

O requisito para realização e cálculo de distribuição de valores a título de PLR aos empregados da LINX é o atingimento do EBITDA, considerado como o lucro obtido antes da incidência dos juros (sejam receitas ou despesas financeiras), antes do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), antes das depreciações (não afetam a posição do caixa) e das amortizações (como as despesas diferidas).

**Parágrafo Primeiro** - Os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR mediante atingimento da margem EBITDA ajustada (que significa o EBITDA ajustado, dividido pela receita líquida) apurada em cada semestre e divulgada oficialmente no release de resultados da LINX.

**Parágrafo Segundo** - Para o primeiro semestre, vale a apuração da margem dos primeiros 6 (seis) meses do exercício de 2017, ou seja, de janeiro a junho. Para o segundo semestre, vale a apuração da margem dos 6 (seis) meses do segundo semestre do exercício de 2017, ou seja, de julho a dezembro. A tabela com a proporcionalidade máxima potencial de salário mensal segue descrita abaixo:

| MARGEM EBITDA        | PROPORCIONALIDADE MÁXIMA DO SALÁRIO MENSAL |
|----------------------|--|
| Entre 24,8% a 25,49% | 0,15                                       |
| Entre 25,5% a 25,99% | 0,25                                       |
| Entre 26,0% a 26,49% | 0,35                                       |
| Entre 26,5% a 26,99% | 0,45                                       |
| Entre 27,0% a 27,49% | 0,55                                       |
| Entre 27,5% a 27,99% | 0,65                                       |
| Entre 28,0% a 28,49% | 0,75                                       |
| Entre 28,5% a 28,99% | 0,85                                       |
| Entre 29,0% a 29,49% | 0,95                                       |
| A partir de 29,5%    | 1,00                                       |

**O não alcance da margem EBITDA mínima acima referida (24,8%) impede qualquer avaliação e, conseqüentemente, distribuição de valores a título de PLR aos empregados da LINX.**

A cláusula sexta detalhará a forma de distribuição dos valores e as demais regras que determinarão o nível de recebimento da PLR de cada empregado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DA PLR**

A LINX pagará a PLR após análise contábil de seu resultado semestral, até o dia 25 do mês de setembro de 2016, referente ao primeiro semestre de 2016 e até o dia 25 do mês de março de 2017, referente ao segundo semestre de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DA PLR**

A LINX pagará a PLR após análise contábil de seu resultado semestral, e até o dia 25 do mês de setembro de 2017, referente ao primeiro semestre de 2017 e até o dia 25 do mês de março de 2018, referente ao segundo semestre de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ELEGÍVEIS**

Terão direito a PLR integral, distribuída na forma da cláusula sexta, os empregados que na data do efetivo pagamento mantiverem vínculo empregatício com a empresa durante todo o semestre, objeto de apuração de resultado.

**Parágrafo Primeiro** – Os empregados admitidos durante o semestre objeto de apuração, receberão a PLR proporcional aos meses trabalhados.

**Parágrafo Segundo** – Os empregados que pedirem demissão, forem demitidos sem justa causa, ou aqueles que se aposentarem durante o semestre participarão da PLR de forma proporcional aos meses trabalhados, sendo considerado para essas situações o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pela avaliação individual de desempenho mencionada na cláusula sexta.

**Parágrafo Terceiro** – Não farão jus ao recebimento de PLR os empregados que forem demitidos por justa causa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ELEGÍVEIS**

Terão direito a PLR integral, distribuída na forma da cláusula sexta, os empregados que na data do efetivo pagamento mantiverem vínculo empregatício com a empresa durante todo o semestre, **objetivo** de apuração de resultado.

**Parágrafo Primeiro** – Os empregados admitidos ou **afastados pelo INSS (todos os tipos de afastamento durante o semestre, farão jus ao recebimento da PLR aqui tratada, na proporção de 1/6 (um sexto) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.**

**Parágrafo Segundo** – Os empregados que pedirem demissão, forem demitidos sem justa causa, ou aqueles que se aposentarem durante o semestre participarão da PLR de forma proporcional aos meses trabalhados, sendo considerado para essas situações o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pela avaliação individual de desempenho mencionada na cláusula sexta.

**Parágrafo Terceiro** – Não farão jus ao recebimento de PLR os empregados que forem demitidos por justa causa.

**Parágrafo Quarto** - Os empregados que não finalizarem o ciclo de avaliação de desempenho, ou seja, o cadastramento das metas, assim como a sua apuração, via sistema de Avaliação de Desempenho, no prazo estabelecido e divulgado pela LINX por meio dos canais internos de comunicação, não farão jus ao recebimento correspondente ao resultado da avaliação de desempenho individual mencionada na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Havendo o atingimento das metas estabelecidas na cláusula terceira, em cada semestre, os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR. Desta forma, haverá a distribuição da PLR aos empregados da seguinte forma:

25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado será referente ao atingimento das metas da Companhia (conforme a tabela da cláusula terceira); 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado do centro de custo a que estiver vinculado o empregado e;  Até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado de seu desempenho individual, conforme avaliação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Havendo o atingimento das metas estabelecidas na cláusula terceira, em cada semestre, os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR. Desta forma, haverá a distribuição da PLR aos empregados da seguinte forma:

25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado será referente ao atingimento das metas da Companhia (conforme a tabela da cláusula terceira); 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado do centro de **custo e/ou meta da área** que estiver vinculado o empregado **no último dia de cada semestre**; Até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pelo empregado corresponderá ao resultado **de seu desempenho individual, conforme modelo oficial na companhia.**